



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2.023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004=

*(Do Vereador Reinaldo Custódio da Silva)*

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE SOLO  
URBANO (TERRA) ÀS FAMÍLIAS  
CARENTES DE PALMITAL, PARA  
MELHORAMENTOS DE SUAS  
RESIDÊNCIAS.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a doar solo urbano (terra) para famílias carentes de Palmital, para melhoramentos de suas residências, dando melhores condições de vida aos seus proprietários, havendo disponibilidade de solo a ser doado, e condições de extração e transporte da terra.

§ 1º- Fica a critério do Departamento de Promoção Social a triagem da família para constatar a necessidade da doação de solo urbano (terra) e qual o serviço a ser aplicado.

§ 2º- A doação de solo urbano (terra), deverá ter a finalidade de entupimento de fossa ou poço desativados ou preenchimento de alicerce na construção de residências.

Artigo 2º- A doação de solo urbano (terra), não suplantará a quantidade de 06 (seis) m<sup>3</sup>.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.